



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 211/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 210/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LEI FERREIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Alenquer em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: que os estabelecimentos veem descumprindo seguidamente os Arts. 6º, 8º - § 7º e 10º do Decreto nº 210/2021;

CONSIDERANDO: que o Art. 19, § 1º prevê a aplicação de sanções prevista em lei, relativas ao descumprimento do Decreto 210/2021;

CONSIDERANDO: o atributo da autoexecutoriedade do ente administrativo previsto em Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam INTERDITADOS os estabelecimentos comerciais abaixo relacionados, para o funcionamento entre sexta-feira às 18:00h até segunda-feira às 06:00h:

BAR PARADA OBRIGATÓRIA – KM 17 DA PA-254
BAR DO BURITIZAL – KM 20 DA PA-254
BAR DA TIA NETE – KM 10 DA PA-254

Art. 2º Ficam multados os Bares PARADA OBRIGATÓRIA em R\$-10.000,00 (dez mil reais), BAR DO BURITIZAL em R\$-5.000,00 (cinco mil reais) e BAR DA TIA NETE em R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Em caso de descumprimento do presente Decreto será aplicada multa diária de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), a ser duplicada por cada reincidência

Art. 4º Além da multa será aplicada a pena de cancelamento em definitivo do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais acima relacionados, em caso de descumprimento do Art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer - Pará, em 06 de abril de 2021.

LEI FERREIRA PINTO
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.

WILLIAM BONFIN PINTO
Secretário municipal de Administração - interino